ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO NPL SN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME Nº 54.585.485/0001-51
REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2026

1 **DATA, HORA E LOCAL**: 13 de outubro de 2026, às 10h20, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **NPL SN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 54.585.485/0001-51 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2 **CONVOCAÇÃO E COMPARECIMENTO**: Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I da presente Ata, bem como, os representantes da Administradora e os representantes da **HYPERION ASSET MANAGEMENT LTDA.**

3 **MESA**: Presidida pelo Sr. Lidiane Chicarolli ("Presidente") e secretariado pelo Sr. Erick Sayans ("Secretário"), conforme indicação do Presidente.

4 **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre:

(i) a alteração do valor da **Taxa de Administração do Fundo**, bem como a segregação da **Taxa de Custódia,** prevista no **artigo 6.1** do Anexo Descritivo da Classe Unica do Regulamento do Fundo, apurado na forma deste Regulamento e do Anexo;

(ii) a inclusão do valor da **Taxa de Custódia do Fundo**, prevista no **artigo 6.2** do Anexo Descritivo da Classe Unica do Regulamento do Fundo, apurado na forma deste Regulamento e do Anexo;

(iii) a alteração do valor da **Taxa de Gestão do Fundo**, prevista no **artigo 6.3** do Anexo Descritivo da Classe Unica do Regulamento do Fundo, apurado na forma deste Regulamento e do Anexo;

(iv) a integração do valor da **Taxa de Distribuição do Fundo**, à **Taxa de Administração** prevista no **artigo 6.4** do Anexo Descritivo da Classe Unica do Regulamento do Fundo, apurado na forma deste Regulamento e do Anexo;

(v) a autorização para que a Administradora do Fundo pratique todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

5 **DELIBERAÇÕES**: O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, aprova(m), sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

(i) a alteração do valor da **Taxa de Administração do Fundo**, bem como a segregação da **Taxa de Custódia,** prevista no **artigo 6.1** do Anexo Descritivo da Classe Unica do Regulamento do Fundo, que passará a ter a seguinte redação:

> "**6.1.** A Taxa de Administração da Classe corresponderá ao valor fixo mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), abrangendo os serviços de administração e distribuição prestados pela Administradora, sem cobrança adicional à Classe por esses serviços.
>
> a) A Taxa de Administração será provisionada diariamente pela divisão do valor fixo mensal pelo número de Dias Úteis do respectivo mês e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.
>
> b) O valor fixo mensal da Taxa de Administração será reajustado anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso."

(ii) a inclusão do valor da **Taxa de Custódia do Fundo**, prevista no **artigo 6.2** do Anexo Descritivo da Classe Unica do Regulamento do Fundo, apurado na forma deste Regulamento e do Anexo, que passará a ter a seguinte redação:

> "**6.2.** A Taxa de Custódia da Classe corresponderá ao valor fixo mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), abrangendo os serviços prestados pela escrituração, sem cobrança adicional à Classe por esses serviços.
>
> a) A Taxa de Custódia será provisionada diariamente pela divisão do valor fixo mensal pelo número de Dias Úteis do respectivo mês e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

b) O valor fixo mensal da Taxa de Custódia será reajustado anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso."

(iii) a alteração do valor da **Taxa de Gestão do Fundo**, prevista no **artigo 6.3** do Anexo Descritivo da Classe Unica do Regulamento do Fundo, apurado na forma deste Regulamento e do Anexo, que passará a ter a seguinte redação:

"**6.3.** A Taxa de Gestão da Classe corresponderá ao valor fixo mensal total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) devidos à Gestora Hyperion e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) devidos à Gestora Galápagos.

a) A Taxa de Gestão será provisionada diariamente pela divisão do valor fixo mensal pelo número de Dias Úteis do respectivo mês e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

b) A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso."

(iv) a integração do valor da **Taxa de Distribuição do Fundo**, à **Taxa de Administração e Custódia** prevista no **artigo 6.4** do Anexo Descritivo da Classe Unica do Regulamento do Fundo, apurado na forma deste Regulamento e do Anexo, que passará a ter a seguinte redação:

"**6.4.** A Taxa Máxima de Distribuição da Classe corresponderá a 0,01% do Patrimônio Líquido anual da Classe, já incluída na Taxa de Administração e Custódia, sem cobrança adicional à Classe."

(v) autorização para que a administradora pratique todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

O(s) cotista(s), neste ato: (i) declara(m)-se ciente(s) das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso às Demonstrações Financeiras do Fundo; (iii) autoriza(m) a Administradora

a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iv) em razão das deliberações supracitadas, os Cotistas do Fundo e o Fundo, neste ato, dão à Administradora, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação a todos os atos praticados pela Administradora até a presente data; e (v) dispensa(m) a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

6 **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 13 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: ***.947.038-**
Data: 13/10/2026 13:05 -03:00

Lidiane Chicarolli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: ***.476.728-**
Data: 13/10/2026 16:03 -03:00

Erick Sayans
Secretário

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 13/10/2026 13:32 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado eletronicamente por:
Ana Cristina Mantoanelli
CPF: ***.439.038-**
Data: 16/10/2026 13:38 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Ana Carolina De Toledo Sales Vieira
CPF: ***.678.539-**
Data: 13/10/2026 17:41 -03:00

HYPERION ASSET MANAGEMENT LTDA
Gestora